



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.204, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores públicos municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 12 de julho de 2018.



Ernandes José da Silva

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei
reito em 12/07/18, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Paola Henriques
Ass: Funcionário Responsável
135 Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município